PASSO A PASSO PARA REQUERER O ALVARÁ SANITÁRIO OU RENOVAÇÃO

1. Introdução

Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário (art. 23 da Lei Estadual nº 13317/99).

A Resolução Estadual n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

2. Aplicabilidade

A solicitação de primeiro Alvará Sanitário ou Renovação de Alvará Sanitário aplica-se somente aos estabelecimentos cujas atividades relacionam-se a bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como serviços de saúde e/ou interesse à saúde, medicamentos, alimentos, produtos de limpeza e cosméticos.

Antes de solicitar o Alvará Sanitário, certifique-se que seu estabelecimento pertence aos grupos sobre vigilância sanitária e sobre a classificação de risco sanitário de seu estabelecimento, baseada nas atividades descritas no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

- Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde

A Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde tem por objetivo promover e proteger a saúde da população mediante ações de prevenção, redução e eliminação (quando possível) dos riscos e agravos à saúde, intervindo nos problemas sanitários decorrentes da prestação e utilização de serviços de saúde e de interesse da saúde.

Tipos de Atividades de Saúde ou de Interesse à Saúde:

- Clínica Médica
- Óptica - Comércio e Laboratório
- Clínica Odontológica e Estabelecimento de Próteses Odontológicas
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Terapeuta Ocupacional
- Psicologia
- Clínica de Diagnóstico por Imagem
- Laboratório de Análises Clínicas
- Atividades Estéticas - Beleza - Depilação - Manicure/Pedicure - Barbeiro/Cabeleireiro
- Atividades de Saúde ou de Interesse à Saúde com Procedimentos Invasivos
- APAE
- Instituição de Longa Permanência para Idosos
- Comunidade Terapêutica
- Academias
- Clubes
- Estabelecimentos de Ensino - Escolas
- Estabelecimentos de Ensino - Creches
- Funerária - Velório - Cemitério

- Serviços de Hospedagem
- Serviços Veterinários
- Lavanderias

Medicamentos e Congêneres

A Vigilância Sanitária tem por competência legal o monitoramento das ações de controle sanitário na área de medicamentos, cosméticos (incluindo produtos de higiene e perfumes), saneantes e correlatos (atualmente intitulados produtos para saúde, abarcando todo aparato utilizado nos serviços de saúde, desde um simples abaixador de língua até um aparelho de imagens para diagnóstico e exames laboratoriais), bem como os insumos farmacêuticos (ativos e excipientes) e insumos para fabricação de cosméticos e saneantes.

- Drogaria
- Farmácia de Manipulação
- Cosméticos
- Saneantes
- Distribuidoras e transportadoras

Alimentos e Congêneres

A Vigilância Sanitária desenvolve suas ações com objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários relativos à produção, exposição à venda e consumo humano de alimentos e bebidas, incluindo suas matérias-primas, seus aditivos e coadjuvantes de tecnologias e suas embalagens.

Tipos de atividades relacionadas a alimentos:

- Manipulação
- Preparação
- Fracionamento
- Transporte e distribuição
- Exposição à venda
- Entrega de alimentos preparados ao consumo
- Cantinas
- Buffets
- Confeitarias
- Cozinhas Industriais e Institucionais
- Lanchonetes
- Padarias
- Bares
- Restaurantes
- Pastelarias

3. Classificação de Risco Sanitário

Conforme resolução específica, os estabelecimentos, de acordo com suas atividades econômicas, são classificados em diferentes riscos sanitários: **I** – baixo risco A ou leve ou irrelevante/inexistente, **II** – médio risco ou baixo risco B ou risco moderado e **III** – alto risco.

De acordo com essa classificação, diferentes documentações são necessárias para fins de solicitação/renovação de Alvará Sanitário.

4. Orientações gerais

Para Solicitação de Emissão (Primeiro Alvará) ou Renovação de Alvará, a solicitação deverá ser direcionada para a Seção de Vigilância Sanitária no prazo mínimo de 90 dias (máximo de 120 dias) antes do vencimento do Alvará Vigente.

Esta solicitação deve ser feita, preferencialmente, de forma digital, diretamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, pelo sistema Sonner.

A solicitação presencial poderá ser feita no Setor de Protocolo da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 12 às 18 horas. A entrega de documentação no setor de protocolo feita em meio físico (documentos impressos), estes serão escaneados. Para maior agilidade, os arquivos (documentos) podem ser apresentados no setor de protocolo em meio digital (formato .pdf) através de um pen drive (que será devolvido imediatamente após a inserção do conteúdo no sistema.

**Todos os formulários e modelos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas no Ícone Vigilância Sanitária.

Antes do envio (meio digital) ou entrega (meio físico), certifique-se de que toda a documentação esteja datada e assinada pelo responsável.

5. Documentação necessária de acordo com o Nível de Risco Sanitário:

- Risco I (baixo risco): poderão iniciar o funcionamento da empresa sem a inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica.
Formulário de Dispensa de Alvará Sanitário** (devidamente preenchido e assinado).
Quando o preenchimento não for feito pelo proprietário. O responsável legal deverá anexar uma Procuração**.

- Risco II (médio risco): poderão obter o Alvará Sanitário de forma simplificada (emitido pela Vigilância Sanitária) e iniciar suas atividades sem que haja inspeção prévia da vigilância sanitária e sem necessidade de aprovação de projeto arquitetônico, mas deverão ser respeitados os parâmetros físicos e ambientais exigidos pela legislação vigente, inclusive de acessibilidade.

- Risco III (alto risco): serão submetidos à análise documental (incluindo aprovação de projeto arquitetônico) e **inspeção sanitária prévia** (antes do início de suas atividades) pela vigilância municipal ou estadual, de acordo com a pactuação entre os entes.

Inspeção Sanitária

Ao solicitar o Alvará Sanitário ou Renovação, o empreendedor deve previamente verificar se a infraestrutura física está de acordo com o a legislação sanitária vigente aplicável ao estabelecimento.
Se o risco sanitário for III, o Projeto Arquitetônico deve estar previamente aprovado pela SRS – Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre (Consulte o Passo a Passo para Envio de Projeto Arquitetônico).

Também devem ser elaboradas, previamente à solicitação, todas as documentações necessárias para início do funcionamento, de acordo com a legislação sanitária vigente aplicável ao estabelecimento como: Alvará de licença para localização e funcionamento, PPRA, PGRSS, PCMO, Relação dos funcionários e gestores, com respectiva função, Declaração de Carteira de Imunização em dia dos funcionários e gestores, Manual de Boas Práticas com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Comprovante de dedetização, desratização e limpeza de caixa d´água.